



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1608, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 155, de 19 dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera o inciso XXIII e acrescenta os §§ 4º ao 11 ao Art. 4º da Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

....

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

...

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso X, ao art. 11 da Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 11

....

X – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 4º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar." (NR)

Art. 3º Acrescenta o § 13, ao art. 39 da Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 39 ...

....

§ 13 Aplicar-se-á multa de valor igual a 10 (dez) UPM para cada mês em que o contribuinte do ISSQN não efetuar a declaração, de forma padronizada e em conformidade com as diretrizes previstas pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2.020." (NR)

Art. 4º Os subitens 7.06, 14.05 e 20.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 155/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas,

revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres." (NR)

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933468** e o código CRC **A0684195**.

LEI Nº 8.909, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.450.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	118	220	3.1.90	16.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	118	221	3.1.91	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	229	3.1.90	7.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	101	219	3.1.90	16.150.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2183	Despesas com pessoal da sede - SED	101	225	3.1.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	231	3.1.91	1.000.000,00
TOTAL							46.450.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	119	53	4.4.90	8.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	119	43	4.4.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0007.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil	119	191	3.3.50	4.800.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	119	187	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	119	202	4.4.90	6.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	54	4.4.90	2.150.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	56	4.5.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	101	44	4.4.90	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processo administrativos da educação infantil - SED	101	188	4.4.90	1.450.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2169	Processo administrativos - SED	101	182	4.4.90	1.900.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0007.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED	101	189	3.3.90	7.600.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processo administrativos ensino fundamental - SED	101	201	4.4.90	3.500.000,00

6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0007.2.2173	ENSINO Fundamental - Convênios e Subvenções - SED	101	204	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0007.2.2173	Ensino Fundamental - Convênios e Subvenções - SED	101	205	3.3.90	900.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	101	818	4.5.90	450.000,00
TOTAL							46.450.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos do FUNDEB de fonte 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica) para a fonte 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício); conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.778, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932879** e o código CRC **6C5735F8**.

LEI Nº 8.910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas de terras de sua propriedade e a permutá-las com área de terra de propriedade da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Transfere da categoria em que se encontram para a de bens dominiais do Município, três áreas de terras, com a seguinte descrição:

I - Uma área de terra com 3.280,84m², situada na esquina das Ruas Carlos Stiel com Leopoldo Dietrich, Bairro Glória - matriculada sob nº 34.664 na 2ª Circunscrição desta Comarca - imóvel destinado a implantação de "Equipamentos Comunitários" quando da aprovação do Loteamento Jardim Diana, avaliado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

II - Uma área de terra com 2.580,13m², situada na Rua Olaria, Bairro Floresta - matriculada sob nº 41.461 na 2ª Circunscrição desta Comarca - imóvel destinado a implantação de "Equipamentos Comunitários" quando da aprovação do Loteamento Residencial Ecológico Floresta, avaliado em R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais);

III - Uma área de terra com 2.327,61m², situada na Rua João José Clemente, Bairro Costa e Silva - matriculada sob nº 101.200 na 1ª Circunscrição desta Comarca - imóvel destinado a implantação de "Equipamentos Comunitários" quando da aprovação do Loteamento Residencial Kobrasol, avaliado em R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas de terras contidas nos incisos I a III do art. 1º da presente lei, no valor total de R\$ 4.415.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil reais) com a área pertencente à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 24.613, de 11 de maio de 2015, com a seguinte descrição: Uma área de terra com 60.115,33m² (sem benfeitorias), situada na Rua dos Bororós, Bairro Zona Industrial Norte - matriculada sob nº 75.195 na 1ª Circunscrição desta Comarca - imóvel a ser utilizado para a implantação de uma Central Municipal de Tratamento de Resíduos, avaliada em R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais).

Art. 3º A área descrita no art. 2º da presente lei passará a pertencer ao patrimônio do Município de Joinville, destinada para a ampliação do aterro sanitário municipal.

Art. 4º A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville fará o pagamento da diferença de valores em favor do Município, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), em moeda corrente nacional, na data da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933045** e o código CRC **40882DB4**.

LEI Nº 8.911, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com o Banco de Olhos de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Banco de Olhos de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, especialmente para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

512 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.911/2020.

Convênio de Assistência à Saúde nº XXX/2020/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Banco de Olhos de Joinville.

Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Rua João Colin, nº 2.719, Bairro Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.552.218-58, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS** e o Banco de Olhos de Joinville, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.791.848/0001-03, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº 3678385, neste ato representado seu Presidente Sr. João Egydio Branco Filho, inscrito no CPF nº 015.852.728-33, doravante denominado **BANCO DE OLHOS**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, especialmente para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.1.1 Os serviços constantes do presente Convênio seguem uma Linha de Cuidado da Injeção Intra-Vítreo, procedimento oftalmológico desenvolvido e detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.1.2 Os serviços serão ofertados no ambulatório do **BANCO DE OLHOS**, na Rua Abdon Batista, nº 47 – 9º Andar, Sala 902 – Consultório 02, Joinville/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DE OLHOS

2.1 Atender os pacientes encaminhados pelo **MUNICÍPIO/FMS**, através da Central de Regulação Municipal.

2.2 Dispor em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Convênio, das vagas para o agendamento dos usuários, incluindo: data, hora e endereço para realização do atendimento.

2.2.1 As vagas deverão cadastradas no sistema disponibilizado pelo **MUNICÍPIO/FMS**.

2.2.2 O **BANCO DE OLHOS** deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de publicação e disponibilização de acesso ao sistema do **MUNICÍPIO/FMS**.

2.3 Utilizar o sistema indicado pelo **MUNICÍPIO/FMS** para qualquer remanejamento do usuário SUS (agendamento, retorno, baixa dos atendimentos, faltas e encaminhamento).

2.3.1 Nos casos de retorno, com ou sem reaplicação da medicação, o **BANCO DE OLHOS** deverá realizar o reagendamento no sistema do **MUNICÍPIO/FMS** em consonância com os protocolos estabelecidos.

2.4 Dispor dos recursos necessários para a operacionalização e execução dos atendimentos previstos no objeto deste Convênio, incluindo equipamentos, instrumentais, materiais e insumos.

- 2.5** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços com os parâmetros estabelecidos em legislação específica.
- 2.6** Realizar os atendimentos conforme protocolos técnicos quando estabelecidos pelas partes, em consonância com as normas do Ministério da Saúde.
- 2.7** Observar a Relação Municipal de Medicamentos para as prescrições.
- 2.8** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, nos termos do art. 14 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.9** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários nos termos da legislação vigente.
- 2.10** Comunicar ao **MUNICÍPIO/FMS** a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo, em até 1 (um) útil.
- 2.11** Encaminhar os arquivos de produção à Área de Controle e Avaliação até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento.
- 2.11.1** A produção apresentada será confrontada com a baixa dos pacientes agendados através do sistema do **MUNICÍPIO/FMS**.
- 2.11.2** Será considerado apenas o procedimento principal (04.05.03.005-3 - INJECAO INTRA-VITREO), para cumprimento da meta.
- 2.11.3** Somente serão contabilizados, para fins de repasse, os procedimentos realizados, apresentados e aprovados pelo Ministério da Saúde.
- 2.11.4** Faturar apenas procedimentos executados, estando impedido de faturar em caso de desistência ou falta do paciente.
- 2.12** Realizar o lançamento, inserção e a baixa de todos os procedimentos executados no usuário SUS, no sistema do **MUNICÍPIO/FMS** e no sistema do Ministério da Saúde.
- 2.13** Atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES ou outro cadastro que venha a substituí-lo.
- 2.14** Fornecer ao **MUNICÍPIO/FMS** todas as informações e documentos necessários para executar as suas atribuições, respondendo os questionamentos nos prazos estabelecidos.
- 2.15** Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes e do **MUNICÍPIO/FMS**.
- 2.16** Fornecer à Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC e a Comissão de Fiscalização, todas as informações e documentos necessários para que possam executar, de modo correto as suas atribuições, bem como responder os questionamentos no prazo estabelecido.
- 2.17** Comunicar formalmente ao Setor de Convênios da Secretaria de Saúde quanto à eventuais alterações em seus estatutos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da alteração, encaminhando cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.
- 2.18** Prestar contas dos recursos financeiros conforme Cláusula Quinta - Da Prestação de Contas.
- 2.19** Devolver ao **MUNICÍPIO/FMS** o saldo financeiro não utilizado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.

2.20 Manter-se regular junto à Receita Federal, Estado, Município, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMS

3.1 Conduzir, na condição de gestor pleno do sistema municipal, a articulação, a negociação, o planejamento, a programação, a regulação, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria dos atendimentos realizados pelo **BANCO DE OLHOS**.

3.2 Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do objeto deste convênio, comunicando o **BANCO DE OLHOS** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimento.

3.3 Disponibilizar acesso aos componentes informatizados do **MUNICÍPIO/FMS** necessários à execução do objeto deste convênio.

3.4 Garantir acesso aos estabelecimentos da rede pública para atendimento hospitalar, quando indicado pelo **BANCO DE OLHOS**.

3.5 Encaminhar e agendar os usuários SUS, para atendimento através do sistema disponibilizado pelo **MUNICÍPIO/FMS**.

3.6 Repassar verbas pactuadas conforme Cláusula Quarta - Do Repasse deste Convênio.

3.7 Suspender a liberação de parcelas quando decorrido o prazo estabelecido para prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública.

3.8 Manter o serviço de atendimento ao usuário (Ouvidoria) ativo, possibilitando pesquisa de satisfação do usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1 Este Convênio tem o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/FMS**, em 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta detalhado no cronograma de desembolso, item do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio, devidamente acordado entre as partes.

4.2 O recurso repassado é proveniente do recebimento de emendas parlamentares pelo Fundo Nacional de Saúde cadastradas conforme planilha abaixo:

ANO	Nº. PROPOSTA	VALOR
2020	36000.3066342/02-000	R\$ 35.039,00
	36000.3077052/02-000	R\$ 64.961,00
	36000.3066542/02-000	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Compete ao **BANCO DE OLHOS** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

5.2 Na prestação de contas, o **BANCO DE OLHOS** deverá observar as regras e exigências descritas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

5.3 A prestação de contas referente ao repasse recebido deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento, Gerência Convênios, no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela, conforme Decreto Municipal N° 28.670, de 31 de março de 2017.

5.4 O saldo financeiro existente em conta, não utilizado após 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, deverá ser devolvido, corrigidos monetariamente, ao **MUNICÍPIO/FMS**, no ato da prestação de contas de cada parcela, através de transferência bancária: Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta Corrente: 24370-1.

5.4.1 O comprovante de devolução deverá acompanhar a prestação de contas.

5.5 A ausência da apresentação da prestação de contas por 60 (sessenta) dias consecutivos ocasiona a suspensão automática do repasse do recurso, ou seja, a liberação do recurso da terceira parcela está condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

5.6 Constatada a ausência da prestação de contas por mais de 60 (sessenta) dias, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

5.6.1 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, Art. 31, parágrafo único.

5.7 A prestação de contas, será submetida a análise, havendo constatação de que o recurso foi aplicado de forma indevida o **BANCO DE OLHOS**, poderá justificar a aplicação dentro do prazo estabelecido pela Área Orçamentária.

5.7.1 Se persistir a irregularidade o **BANCO DE OLHOS** deverá efetuar a devolução do valor, corrigido monetariamente, através de transferência bancária: Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta Corrente: 24370-1.

5.8 Os valores repassados poderão ser utilizados para o custeio de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou outros serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), conforme detalhamento de grupo estabelecido no anexo da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outra que a venha alterar/substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela rubrica orçamentária:

512 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) será constituída, através de nomeação por ato específico do Secretário Municipal da Saúde e será composta:

7.1.1 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Saúde;

7.1.2 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do **MUNICÍPIO/FMS** e

7.1.3 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do **BANCO DE OLHOS**.

7.1.4 Constitui atribuições da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC):

7.1.4.1 Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio de Assistência à Saúde;

7.1.4.2 Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

7.2 A Comissão de Fiscalização será constituída, através de nomeação por ato específico do Secretário de Saúde e será composta:

7.2.1 03 (três) representantes do Setor de Controle e Avaliação;

7.2.2 01 (um) representante da Área Orçamentária; e,

7.2.3 01 (um) representante do Setor de Regulação.

7.2.4 Constitui atribuições de todos os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

7.2.4.1 Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

7.2.4.2 Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem o Convênio de Assistência à Saúde ou que estejam desconformes com a lei;

7.2.4.3 Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao Convênio de Assistência à Saúde ou legislação;

7.3 Constitui atribuições específica para os membros do Setor de Controle e Avaliação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

7.3.1 Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, com no mínimo 03 (três) assinaturas;

7.3.2 Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do Convênio.

6.4 Constitui atribuições específica para os membros da Área Orçamentária, da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

7.4.1 Fiscalizar os valores repassados ao **BANCO DE OLHOS**;

7.4.2 Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados emitindo parecer técnico fundamentado;

7.5 Constitui atribuições específica para os membros do Setor de Regulação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

7.5.1 Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e notificando o **BANCO DE OLHOS**, quando for o caso.

7.5.2 Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 Este Convênio terá vigência a partir da sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

8.2 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 o **MUNICÍPIO/FMS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **BANCO DE OLHOS** as seguintes sanções:

9.2 Advertência, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **BANCO DE OLHOS** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 Da decisão administrativa sancionadora caberá recurso, com efeito suspensivo, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão, independentemente de procedimentos judiciais.

10.2 As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente, mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA ONZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 O **BANCO DE OLHOS** compromete-se a restituir o valor repassado pelo **MUNICÍPIO/FMS**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

11.1 Inexecução do objeto.

11.2 Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

11.3 Citados na Cláusula Quinta - da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **BANCO DE OLHOS** se obriga a cumprir a legislação pertinente publicada pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, todas as normas técnicas e administrativas, incluindo, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aquelas ditadas pelo **MUNICÍPIO/FMS** e suas posteriores alterações.

12.2 É vedado cobrar do usuário SUS pelo **BANCO DE OLHOS**, ou do seu responsável, qualquer valor para a execução das atividades deste Convênio.

12.3 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução desta parceria serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

12.4 O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante Termo Aditivo e acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

12.5 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da do pelo **BANCO DE OLHOS**.

12.6 As **PARTES**, de comum acordo, estabelecem que o plano de trabalho que deve orientar suas atividades.

12.7 As **PARTES** podem incluir outras atividades através de Termos Aditivos específicos, respeitando o objeto deste Convênio e desde que devidamente justificado.

12.8 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

12.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Convênio, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS**.

O cumprimento e a prestação de contas das metas físicas estabelecidas no plano de trabalho terão vigência até o final deste Convênio.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Fundo Municipal de Saúde de Joinville				CNPJ 08.184.821/0001-37
Endereço Rua Doutor João Colin, 2.719 – Santo Antônio				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89218-035	DDD Telefone (47) 3481-5110	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Jean Rodrigues da Silva				CPF 004.552.219-58
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 4.135.528 – SSP/SC		Cargo/ Função Secretário Municipal da Saúde		Matrícula 74.961

Órgão / Entidade Proponente Banco de Olhos de Joinville				CNPJ 83.791.848/0001-03
Endereço Avenida Getúlio Vargas n° 238, Centro				
E-mail: julio@bancoelhosdejoinville.com.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89202-000	DDD / Telefone (47) 3433-3431	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente		Banco Banco do Brasil	Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável João Egydio Branco Filho				CPF 015.852.728-33
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 8.822-387 SSP/SP				Função Presidente
Endereço Avenida Getúlio Vargas n° 238, Centro				CEP 89202-000

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
Convênio de Assistência à Saúde	Início – após a assinatura	Término – 12 meses após a assinatura
Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, conforme Plano de Trabalho. Os serviços constantes seguem uma Linha de Cuidado da Injeção Intra-Vítreo, procedimento oftalmológico desenvolvido e detalhado neste Plano de Trabalho.		
Justificativa: A viabilidade da parceria com o BANCO DE OLHOS se dará através de recursos recebidos provenientes de emendas parlamentares. A entidade dispõe de estrutura adequada para atender a demanda do município. A presente parceira visa ampliar e qualificar as ações relacionadas aos serviços de saúde na especialidade de oftalmologia, injeção intra-vítreo, ofertada pelo município, constituindo estratégia relevante que visa a integralidade da atenção no âmbito ambulatorial, tanto no sentido de integração entre ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, quanto na perspectiva da garantia da continuidade da atenção nos distintos níveis de complexidade dos serviços de saúde.		

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01	Efetuar o atendimento ambulatorial de 195 aplicações de injeção intra-vítreo (inclusa a medicação) e os procedimentos inerentes ao tratamento, quando necessários, conforme linha de cuidado.	Após a assinatura	12 meses

4 – Linha de Cuidado da Injeção Intra-Vítreo.

Item	Descrição do Procedimento	Código
1 - Injeção Intra-Vítreo		
1.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular) (*)	02.11.06.028-3
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
1.2	Injeção Intra-Vítreo (inclusa a medicação)	04.05.03.005-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	03.03.05.023-3
1.3	Pós-Injeção	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		

5 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	Total
Meta 01	Os valores repassados poderão ser utilizados para o custeio de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou outros serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), conforme detalhamento de grupo estabelecido no anexo da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou outra que a venha alterar/substituir.	R\$ 250.000,00

6 - Cronograma de Desembolso

Meta	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933363** e o código CRC **99835791**.

LEI Nº 8.912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Barraco 157".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Barraco 157", associação de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 05 de abril de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.123/0001-51, situada na Rua Itajuba, nº 969 - Casa 23, bairro Bom Retiro, CEP: 89.223-200, com sede e foro no município de Joinville/SC, com estatuto registrado sob o nº 17701, em 05 de abril de 2019, do Livro "A-94" - Folha "136V", do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC, é pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934798** e o código CRC **5F711ED0**.

DECRETO Nº 40.199, de 17 de dezembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiane Maria Liebl, matrícula 98.177, para o cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919822** e o código CRC **73B2C6A1**.

DECRETO Nº 40.203, de 18 de dezembro de 2020.

Nomeia membros para o Conselho do Trabalho,

Emprego e Renda do Município de Joinville para o mandato 2020-2024.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e do que dispõe a Lei Municipal nº 8.879, de 19 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o mandato 2020-2024, na forma prevista na Lei nº 8.879, de 19 de outubro de 2020, os seguintes membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville:

I - representantes dos trabalhadores:

a) Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos na Indústria do Material Elétrico de Joinville:

Titular: Rodolfo de Ramos

Suplente: Celso Rodrigues Gonçalves;

b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Indústrias de Compressores Herméticos para Refrigeração e Indústrias de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares de Joinville - SINDITHERME:

Titular: Nilton Santos Palhano

Suplente: Pedro Francisco de Almenau;

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville;

Titular: Edemar de Freitas

Suplente: Carlos Henrique Radun;

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região:

Titular: Adriano Braatz

Suplente: João Bruggmann;

e) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville e Região:

Titular: Lorival Pisetta

Suplente: Antonio Carlos da Rocha;

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville:

Titular: Rogério Hartwig

Suplente: Roselis Roesner;

II – representantes dos empregadores:

a) Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ:

Titular: Antonio Seme Cecyn

Suplente: André Chedid Daher;

b) Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Joinville:

Titular: Cleber Tiago Bremen

Suplente: Elaine Cristina Celestino Shigeoka;

c) Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa -

AJORPEME:

Titular: Carolina Loth Kratzer

Suplente: Lucimar Jose dos Santos;

d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL:

Titular: Alexandre Luiz Geiser

Suplente: Poliana Santos;

e) Sindicato da Indústria Mecânica de Joinville:

Titular: Vanderlei Schadeck

Suplente: José Francisco Reitz;

f) Sindicato Rural de Joinville:

Titular: Eduardo Metz Castan

Suplente: Daniele Pollnow Siqueira;

III - representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Assistência Social - SAS:

1) Titular: Mário José de Souza Leal

Suplente: Renan Dalcin Pereira;

2) Titular: Luciane Mattos Spadini

Suplente: Maura Ferreira Ferraz;

3) Titular: Maria Cristina Vegini

Suplente: Rodolfo Muelas Pires;

4) Titular: Paulo Sergio Suldovski

Suplente: Marcelo Abel dos Santos

b) Secretaria de Educação - SED:

Titular: Clarice Maria Vieira

Suplente: Rejane Losi;

c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

Titular: Carlos Alberto Noronha do Amaral

Suplente: Rodrigo Pinto Budal;

Art. 2º O mandato dos membros é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de até 2 (dois) anos, alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 8.879, de 19 de outubro de 2020.

Art. 4º A função de Secretário Executivo do Conselho será ocupada por um dos membros representantes do Poder Público Municipal, de acordo com o que estabelece o inciso III, do art. 3º da Lei Municipal nº 8.879, de 19 de outubro de 2020.

Art. 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932438** e o código CRC **EA1F82FA**.

DECRETO Nº 40.204, de 18 de dezembro de 2020.

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018, os § 3º, 4º e 5º, que vigorarão com a

seguinte redação:

"§ 3º Na hipótese de impossibilidade de realização de reunião presencial, excepcionalmente e devidamente aprovada pelos membros, a reunião da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville poderá ser realizada de forma virtual, respeitando os prazos de convocação.

§ 4º É de responsabilidade do Presidente, organizar, convocar e presidir as reuniões virtuais na plataforma online.

§ 5º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932685** e o código CRC **26717B43**.

DECRETO Nº 40.205, de 18 de dezembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de junho de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Rodrigues Pereira Almeida, matrícula 52.906, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936342** e o código CRC **C587C01D**.

DECRETO Nº 40.206, de 18 de dezembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de junho de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Daniel Bruno Pinto Freitas, matrícula 52.907, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937279** e o código CRC **61EC6AA6**.

DECRETO Nº 40.209, de 18 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.909, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.450.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	118	220	3.1.90	16.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	118	221	3.1.91	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	229	3.1.90	7.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	101	219	3.1.90	16.150.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2183	Despesas com pessoal da sede - SED	101	225	3.1.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	231	3.1.91	1.000.000,00
TOTAL							46.450.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	119	53	4.4.90	8.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	119	43	4.4.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0007.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil	119	191	3.3.50	4.800.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	119	187	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	119	202	4.4.90	6.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	54	4.4.90	2.150.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	56	4.5.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	101	44	4.4.90	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processo administrativos da educação infantil - SED	101	188	4.4.90	1.450.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2169	Processo administrativos - SED	101	182	4.4.90	1.900.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0007.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED	101	189	3.3.90	7.600.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processo administrativos ensino fundamental - SED	101	201	4.4.90	3.500.000,00

6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0007.2.2173	ENSINO Fundamental - Convênios e Subvenções - SED	101	204	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0007.2.2173	Ensino Fundamental - Convênios e Subvenções - SED	101	205	3.3.90	900.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	101	818	4.5.90	450.000,00
TOTAL							46.450.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos do FUNDEB de fonte 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica) para a fonte 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício); conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.778, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942660** e o código CRC **CCB85937**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 307/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 6º, do Decreto 19.783/2012, alterado pela Lei Complementar nº

495/2018,

DISPENSA, a partir de 17/12/2020, a servidora Rosane Guedes da Roza, matrícula n.º 37026, lotada na Secretaria de Governo, e **DESIGNA** a partir de 18/12/2020, Giovanna Catarina Gossen, matrícula n.º 36414, lotada na Secretaria de Governo, como integrante de Comissão Processante/Sindicante, Turma 3, em substituição à servidora Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula n.º 48853, em razão de sua licença gestação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/12/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7923352** e o código CRC **2D9AD769**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente Financeiro, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2752/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Carolina Bauer Moritz, a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021, o Senhor Ulisses Gomes para a função de Gerente Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7798804** e o código CRC **BF79A2D0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5039/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
35.956	Marcia Regina Cadorin de Castilho	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7899184** e o código CRC **D55BEDD9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5040/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.572	Marisa Ferrazza Brittes	Assistente Administrativo	Secretaria de Gestão de Pessoas	01/01/2021 até 31/01/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7899823** e o código CRC **0A641123**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5045/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.295	Tania Eliete Treichel Schelbauer	Agente Administrativo	Secretaria da Saúde	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7905323** e o código CRC **D04ED559**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5046/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
42.327	Jose Augusto Polizel Morante	Agente Administrativo	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7905860** e o código CRC **B927C018**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5048/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.782	Constante Haweroth	Contutor de Veículo Automotor	Secretaria de Cultura e Turismo	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7906212** e o código CRC **8062B2B8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5049/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
42.299	Marlo Jose Back	Agente Administrativo	Secretaria de Habitação	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7906549** e o código CRC **343C33AD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5050/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.857	Gilberto Moreira da Silva	Agente Administrativo	Secretaria de Gestão de Pessoas	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7906923** e o código CRC **B4BF9417**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5042/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
38.268	Monique Ferreira Soares de Carvalho	Agente Administrativo	Secretaria da Saúde	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7900361** e o código CRC **57D2BBD3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 796/2020 - SED.GAB

Revoga Portaria 759/2019-SED.GAB e nomeia nova comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Fabiane Cristina da Silva dos Santos - matrícula nº 27.820, Francisco Austregésilo de Oliveira – Matrícula 33.937 e Vergílio Antônio Ferreira da Fonseca - matrícula nº 41.591, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7905049** e o código CRC **482628F3**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5047/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
26.641	Jose Luiz Evaristo	Agente Administrativo	Secretaria de Administração e Planejamento	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925662** e o código CRC **B8BAF83E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5044/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Indireta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
763	Sandra Caldeira Fujii	Assistente Administrativo	Departamento de Trânsito de Joinville	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925740** e o código CRC **E75808D3**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5051/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
24.442	Janaina Alves	Agente Administrativo	Secretaria de Cultura e Turismo	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925776** e o código CRC **E6B50FAB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 302/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores **ADRIANO SELHORST BARBOSA**, **GISELENE CRISTINA REGIS ITO** e **JEFERSON SAADE DAMASIO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 52/20**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora **Lígia Marcaccini**, matrícula 44264, Médica Plantonista - Cirurgiã Geral, lotada no PA Norte, Secretaria da Saúde, por supostas irregularidades no atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados no Processo SEI 20.0.166318-2 e Relatório do Parecer Técnico nº 242, SEI 7918281.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7918289** e o código CRC **7F254A85**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 540/2020/HMSJ

Designa os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José:

- Ivonei Bittencourt, matrícula nº 69044 - Presidente;
- Aline Rosana Lopes, matrícula nº 78988;
- Danielle Cristina Medeiros, matrícula nº 83544;
- Felipe Pfuetzenreiter, matrícula nº 78855;
- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, Matrícula nº 61433;
- Robson Duarte, Matrícula nº 55875.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 539/2020/HMSJ, publicada no Diário Oficial do Município em 4 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2021.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799485** e o código CRC **98FEF447**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 305/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores CRISTINA DE ALMEIDA PRADO, ELIANE RIBA e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 36/20**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a suposto fornecimento de informações de pacientes a agenciadores que estariam intermediando o pagamento do Seguro DPVAT, conforme fatos relatados no Processo SEI 20.0.189717-5.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2020, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919734** e o código CRC **69A77866**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE**Portaria 552/2020**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Carolina Vinotti Lange**, matrícula **91.900**, os servidores:

Monica Gabriel, matrícula **81.599**, indicação dos servidores da área;

Araceli Correa, matrícula **73.555**, indicação dos servidores da área;

Adriel Veiga, matrícula **87.722**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Julice de Souza Estevao, matrícula **53.777**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 498/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7926785** e o código CRC **5BD01DDE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 553/2020

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Franciele Graciki Szczepanski**, matrícula **92.322**, os servidores:

Cibely Schipitoski, matrícula **89.744**, indicada pelos servidores da área;

Naiana Rover de Castro Alves, matrícula **74.399**, indicada pelos servidores da área;

Danielle Cristina Medeiros, matrícula **83.544**, indicada pelo dirigente máximo do órgão;

Natalia Vinotti Lange de Souza, matrícula **82.000**, indicada pelo dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 426/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7926857** e o código CRC **EE666B87**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 554/2020

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Douglas de Almeida Couto**, matrícula **92.188**, os servidores:

Freddy Jaques Zibell, matrícula **87.611**, indicação dos servidores da área;

Willian Richard de Souza Cidral, matrícula **87.622**, indicação dos servidores da área;

Silvana Meurer Gesser Schmitz, matrícula **78.299**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Bruna Evaristo, matrícula **79.066**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7926918** e o código CRC **06C08E24**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 050, DE 017 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e como Fiscal Suplente o servidor Miles Babireski, matrícula 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2020, firmado com a empresa ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do IPREVILLE e nas salas locadas sobreloja e 201, ambas localizadas no Edifício Freitag.

Art. 2º Os servidores ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925114** e o código CRC **EA8A65E4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 306/2019

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DA UNIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES .

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Suspender, no período de 19 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021, os prazos relativos aos Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Processos de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório e Processos de Tomadas de Contas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7920980** e o código CRC **975C16E3**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 115, de 18 de dezembro de 2020.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **12903/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**IVO XISTER E OUTROS**" localizada nas Rua Humaitá e Itá, Bairro: Bom Retiro. A área a ser regularizada corresponde a 15 (quinze) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – ENERI PAULO XISTEL

CÔNJUGE - ADENIR CASTURINA XISTEL

LOTE- 01 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – WALMOR FRANZA

LOTE- 02 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – EMERSON XISTEL

CÔNJUGE - REGIANE APARECIDA NUNES

LOTE- 03 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – HAMILTON ALVES DA SILVA

CÔNJUGE - IVETE FURTADO DA SILVEIRA DA SILVA

LOTE- 04 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB-ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – JOSIANE DE NAZARE SENA RIBEIRO

LOTE- 05 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – LEOPOLDO XISTER NETO

CÔNJUGE - JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA XISTER

LOTE- 06 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – IVO XISTER

CÔNJUGE - ERICA FRANÇA XISTER

LOTE- 07 QUADRA A

RUA- ITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – MARLI MACHADO RIOLA

CÔNJUGE - JORGE PAULO RIOLA

LOTE- 01 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – LUKA DIEGO EGGERT KNEVITZ

LOTE- 02 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – HENRIQUE JOAQUIM ROSA RANGEL JUNIOR

LOTE- 03 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – AMANDA CRISTINA SCHSTER

LOTE- 04 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB-ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – JONATHAN SCHUSTER

LOTE- 05 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – VILSON KEKES

CÔNJUGE - ZULEIDE DE HOBOLD KEKES

LOTE- 06 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – LEANDRO LENZI

LOTE- 07 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA

LOTE- 08 QUADRA B

RUA- HUMAITÁ

REURB- SOCIAL

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art.3º **Revoga-se a Portaria nº 110**, publicada no dia 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº 1605.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934886** e o código CRC **8CE2E2A1**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 56/2020.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa e Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 38/2020, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/12/2020, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935377** e o código CRC **1451028B**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 58/2020.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa contratada, JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no C.N.P.J nº 09.686.119/0001-34, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências.

Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.
Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a portaria, nº 41, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 18/12/2020, às 11:33, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935584** e o
código CRC **F40B8CCF**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 57/2020

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 363/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Transfran Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ 85.136.836/0001-70, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura de Região Sudoeste, conforme descrito abaixo:

Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080 .

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 45, SPSO.GAB.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 18/12/2020, às 11:16, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935521** e o
código CRC **83E95E02**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 188/2020

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 671/2020

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 671/2020, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, cujo objeto é contratar emergencialmente 06 (seis) vagas de acolhimento institucional, na modalidade de

Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, na forma Dispensa de Licitação nº 344/2020.

Titular: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Titular: Eliane Ribas Czeck Muller – Matrícula: 41.277

Titular: Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819

1º Suplente: Mirele Aparecida Muniz Pereira - Mat. 47.911

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936167** e o código CRC **9E67515A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 37/2020,

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 17/12/2020:

Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36.414, lotada na Secretaria de Governo, da Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, conforme Lei nº 8.577 de 09 de julho de 2018.

Afonso Carlos Fraiz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7927852** e o código CRC **3BB31566**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 38/2020,

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 18/12/2020:

Rosane Guedes da Roza, matrícula 37026, lotada na Secretaria de Governo, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 8.577/2018 que será devida durante o período de efetivo exercício e majorado desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

Afonso Carlos Fraiz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7927922** e o código CRC **3D1E9214**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 238/2020/SMS

Institui o "Protocolo de Prescrição e Dispensação de Antiagregantes Plaquetários - Diretriz para Antiagregação Plaquetária Ambulatorial" no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º Instituir, na forma do anexo desta Portaria, o "Protocolo de Prescrição e Dispensação de Antiagregantes Plaquetários - Diretriz para Antiagregação Plaquetária Ambulatorial" no âmbito do Município de Joinville, com o objetivo de monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da mulher e da criança, bem como as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 7906338.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7929424** e o código CRC **48992303**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 237/2020/SMS

Institui o "Protocolo de Pré-Natal" no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º Instituir, na forma do anexo desta Portaria, o "Protocolo de Pré-Natal" no âmbito do Município de Joinville.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 287/2017.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 7913189.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7929364** e o código CRC **61F76E61**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 235/2020/SMS

Regulamenta a gestão e a administração das filas de espera de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos, bem como o funcionamento da Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições,

Considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Considerando a necessidade de revisão periódica dos regulamentos internos, a fim de permitir sua adequação às mudanças nos processos de trabalho, às inovações tecnológicas e às alterações normativas;

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer as normas e diretrizes gerais para a gestão das filas de espera da saúde em Joinville, as quais passarão a regulamentar as atividades desenvolvidas pela Central de Regulação, bem como pelos demais servidores e unidades componentes da rede municipal de saúde.

Art. 2º A gestão das filas de espera de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos buscará primordialmente a consecução dos seguintes objetivos:

I - Fornecimento de assistência integral à saúde dos habitantes do município de Joinville e região, que deverá contemplar, nos termos da legislação vigente, todo o atendimento necessário à prevenção e promoção da saúde, bem como ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de possíveis enfermidades;

II - Estrita observância dos princípios da equidade e da impessoalidade nos fluxos de atendimento;

III - Pleno cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário;

IV - Amoldamento às políticas públicas de saúde desenvolvidas a nível federal, estadual e municipal;

V - Adimplemento das obrigações assumidas perante os outros municípios, de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas programações;

VI - Contínua redução da demanda reprimida e dos períodos de espera pelo

acesso aos serviços de saúde;

VII - Economicidade e otimização dos recursos disponíveis; e

VIII - Introdução de práticas inovadoras de gestão e regulação das filas de espera, com ênfase na prestação de serviços de saúde mediados por tecnologias.

Art. 3º As filas deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as solicitações válidas e pendentes de consultas especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos, ressalvadas as hipóteses de exclusão expressamente previstas por esta Portaria.

Art. 4º A gestão das filas de espera competirá exclusivamente à Central de Regulação, órgão ao qual incumbirá a formulação e implementação dos protocolos de acesso, bem como a priorização, organização, manutenção e agendamento das solicitações constantes nas referidas listagens.

§1º Não estão incluídas na competência exclusiva da Central de Regulação as filas de espera gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com as normativas e pactuações vigentes.

§2º A gestão das filas de espera de consultas de retorno poderá ser compartilhada com a unidade executora do serviço, mediante supervisão da Central de Regulação.

Art. 5º É vedada a criação e manutenção de filas paralelas pelas unidades componentes do Sistema Único de Saúde, independentemente de sua natureza.

Art. 6º Caberá às unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e aos prestadores de serviços contratados pelo Município a atualização dos cadastros dos usuários que nelas receberem atendimento, bem como a alimentação do sistema informatizado adotado pela Secretaria da Saúde, o que deverá ocorrer no ato do recebimento da respectiva solicitação.

Art. 7º A inserção de novos usuários nas filas apenas será admitida mediante solicitação proveniente das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e/ou dos prestadores de serviços contratados pelo Município, a ser realizada por meio do sistema informatizado adotado pela Secretaria da Saúde, respeitando-se a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos

Art. 8º A classificação dos usuários nas filas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I- Entre todas as solicitações pendentes inseridas em uma mesma fila de espera, será atendida com prioridade a solicitação que apresentar maior urgência, assim definida a partir de avaliação realizada por profissional de saúde regulador;

II- Entre todas as solicitações que apresentarem a mesma avaliação quanto à urgência, será atendida com prioridade a solicitação do usuário que contar com direito a atendimento prioritário garantido por lei; e

III- Entre todas as solicitações que apresentarem a mesma avaliação quanto à urgência e prioridade legal, os agendamentos serão realizados com base na ordem cronológica de ingresso na fila de espera.

§1º A avaliação de urgência de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada por profissional de saúde regulador designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, e respeitará os critérios de gravidade de cada caso clínico, além dos protocolos de acesso existentes, bem como as faixas de priorização descritas a seguir:

I - Prioridade P1: aplicada aos casos definidos como urgentes por se tratarem de encaminhamentos que devem ser atendidos com menor tempo de espera possível, sob risco de agravamento clínico do caso;

II - Prioridade P2: aplicada aos casos definidos como de prioridade por se tratarem de encaminhamentos que necessitam menor tempo de espera, porém não foram classificados como urgentes;

III - Prioridade P3: aplicada a todos os casos cujo procedimento seja de rotina, ou seja, atendidos por ordem cronológica de entrada na fila de espera.

§ 2º Para garantir a equidade do acesso, as vagas para cada prioridade definida (P1, P2 ou P3) poderão ser distribuídas percentualmente e de forma balanceada, a garantir o melhor tempo de atendimento para cada caso, independentemente de sua classificação de prioridade.

§ 3º Os profissionais de saúde reguladores, no exercício da autoridade sanitária que lhes foi conferida, poderão proceder ao agendamento manual de solicitações em hipóteses de excepcional urgência, de cumprimento de determinação judicial ou para permitir a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis.

§ 4º Para fins de operacionalização do disposto no § 3º, será admitido o direcionamento de parte das vagas existentes para a constituição de "reserva técnica".

Art. 9º As filas de espera deverão, preferencialmente, ordenar o ingresso de usuários a serviços prestados de forma conjunta, contínua e em tempo adequado, de acordo com a linha de cuidado definida para cada enfermidade, a fim de possibilitar o acesso célere ao diagnóstico e/ou tratamento indicado e de evitar a repetição desnecessária de procedimentos já realizados.

Art. 10 O agendamento das solicitações será realizado de forma automática ou manual, respeitados os critérios estabelecidos pelo art. 8º.

Art. 11 Depois de selecionada a vaga para o usuário, seja de forma manual ou automática, o aviso poderá ser realizado por meio eletrônico, telefônico ou presencial, tendo preferência, em cada caso, a forma de comunicação que se mostrar mais eficaz e menos custosa ao erário.

Art. 12 As confirmações dos atendimentos agendados serão de responsabilidade das respectivas unidades solicitantes e deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 13 Corresponderá ao status "Bloqueado LE" (Lista de Espera) o usuário que

apresentar, no momento do agendamento ou com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação ao atendimento agendado, justificativa plausível para o não comparecimento à consulta, exame, cirurgia ou outro procedimento

§1º As justificativas poderão incluir enfermidades, impedimentos médicos, compromissos relevantes ou decorrentes de obrigações legais, entre outros que porventura sejam aceitos no âmbito da Central de Regulação.

§2º Tão logo cesse a causa da impossibilidade de comparecimento, será garantido ao usuário "bloqueado" o retorno à posição ocupada no momento da comunicação do impedimento.

Art. 14 Os usuários poderão manifestar a desistência das solicitações por escrito, em declaração assinada pelo titular, ou por meio de contato telefônico devidamente gravado pela Central de Regulação, oportunidade em que serão imediatamente retirados da respectiva fila de espera.

Art. 15 Nos casos em que, por motivos não imputáveis aos usuários, os atendimentos agendados não forem realizados nas datas previstas, é assegurada aos usuários a manutenção de suas solicitações nas filas de espera, mantendo-se a data de inserção inicial.

Art. 16 Os usuários que faltarem injustificadamente às consultas ou procedimentos agendados não farão jus à manutenção de sua solicitação na respectiva fila de espera.

Art. 17 Nos casos em que não for possível a localização do usuário para o agendamento a partir do primeiro telefonema, a Central de Regulação realizará, em horário distinto, outra tentativa de contato telefônico, que será seguida por uma terceira.

Parágrafo único. Caso as três tentativas restem infrutíferas, a solicitação será incluída em um cadastro específico, a ser disponibilizado para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no qual permanecerá pelo prazo de 6 (seis) meses, ao término do qual, em não havendo atualização cadastral por parte do usuário, será retirada da fila de espera até a regularização das pendências.

Art. 18 Caso o paciente seja agendado por duas vezes e não possa comparecer à consulta por motivos pessoais, este será retirado da posição que ocupa no momento em fila de espera e será reinserido na mesma fila, com posição alterada e atualizada.

Art. 19 É vedada, independentemente da justificativa apresentada, a exclusão de pacientes das filas por quaisquer condições que não estejam entre as expressamente indicadas nesta Portaria, ressalvadas as solicitações de usuários que vierem a óbito.

Art. 20 O sistema de informação será parametrizado para realizar a reserva e agendamento das vagas de forma a otimizar e reduzir período de espera suportado pelos usuários e seu absenteísmo.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 132/2019/SMS.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7897627** e o código CRC **2312ACDD**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 051, DE 018 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora Janice Mussak, matrícula 83, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e como Fiscal Suplente a servidora Ligia Corrêa da Silva,

matrícula 09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato 021/2020, firmado com a empresa CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPREVILLE.

Art. 2º As servidoras ora designadas ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938504** e o código CRC **EC872BA9**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 052, DE 018 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora Rosangela Fiera, matrícula 91, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato 016/2020, firmado com a empresa COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, cujo objeto se refere à contratação de empresa para fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender as necessidades de consumo da sede do IPREVILLE, durante o ano 2021.

Art. 2º As servidoras ora designadas ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938982** e o código CRC **3BE01886**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGA/SAMA.UGA.AUC**PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Designa servidores para compor a comissão de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Caieira.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e o Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Caieira, cujo objetivo é realizar os devidos estudos e análises para elaboração da revisão do referido plano de manejo.

Gerente Técnico da Comissão: Fernanda Gabriela Wulff Fiore, matrícula 43713

Membros Técnicos da Comissão:**SAMA**

André Trento Michels, matrícula nº 40.746, Engenheiro Agrônomo

Claudio Lopes, matrícula nº 24.227, Fiscal de Obras e Posturas

Cristina Henning da Costa, matrícula nº 46.114, Engenheira Sanitarista

Edegar Fagundes dos Santos, matrícula nº 44.034, Fiscal de Obras e Posturas

Emília Grasielle Nicolodi, matrícula nº 45.475, Geógrafa

Flávia Luiza Colla, matrícula nº 46.533, Engenheira Florestal

Giana May Sangoi, matrícula nº 14511, Engenheira Civil

João Luiz de Paula, matrícula nº 24.448, Agente de Serviços Gerais

Laércio Copanski, matrícula nº 17.647, Técnico Florestal

Liliam Cabral Mattos Corrêa, matrícula nº 38.883, Técnica em Edificações

Luis Gustavo Ravazolo, matrícula nº 41.891, Biólogo

Michel Gessner Ribeiro, matrícula nº 43.024, Técnico Agrícola

Pryscilla Menarin Dzazio, matrícula nº 41.322, Engenheira Agrônoma

Rodrigo José Bandeira, matrícula nº 49934, Geólogo

SEPUD

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula 48.402, Arquiteto

Gilberto Lessa dos Santos, matrícula nº 17.346, Arquiteto

SECULT

Dione da Rocha Bandeira, matrícula nº 48.201, Arqueóloga

Flavia Cristina Antunes de Souza, matrícula nº 48.192, Especialista Cultural Educadora

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Gerente Técnico da Comissão: Tem a função de condução, organização, delegação, acompanhamento dos trabalhos técnicos e demais instrumentos institucionais para homologação da elaboração da Plano de Manejo;

II. Membros Técnicos da Comissão: Tem a função de elaborar os estudos relativos a suas respectivas áreas técnicas, aos quais farão parte da elaboração do Plano de Manejo.

Art. 3º - Aos membros da comissão, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I - Elaborar o Plano de Manejo considerando os estudos, propostas e normas existentes de acordo com a metodologia mais adequada para sua execução;

II - Levantar informações e sistematizar os dados existentes no município relativos a esta Unidade de Conservação;

III - Apoiar tecnicamente a análise do Plano de Manejo pelos órgãos da Prefeitura envolvidos;

IV - Sugerir a forma de participação popular na elaboração do Plano de Manejo.

V - Propor a minuta do decreto de homologação do Plano de Manejo;

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado, pela chefia imediata, da indicação para compor a comissão.

Art. 5º Quando houver necessidade de estudo específico, ao qual os integrantes da comissão não possuam habilitação, poderá ser solicitado apoio técnico externo.

Art. 6º Esta portaria terá validade até a data da homologação do Plano de Manejo pelo executivo municipal.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7620677** e o código CRC **CCC3BBC1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 803/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 587/2020, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 587/2020, firmado entre o Município de Joinville e **Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda**, cujo objeto é **aquisição de carnes oriunda da Agricultura Familiar destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Silvana Peixer – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 7937754/2020 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Servidora Sirley do Carmo. L. Goedert Mat. 18.968

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7939300** e o código CRC **C64F2311**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 5041/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
35.770	Elisama Damaris Nasario	Agente Administrativo	Secretaria de Esporte	01/01/2021 até 06/12/2021

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940999** e o código CRC **4B1F54E5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2757/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Claudia Rocha, a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021, a Senhora Patricia Helena Eggert Karnopp para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940501** e o código CRC **442FAC0E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 239/2020/SMS

Institui o "Protocolo de Prescrição e Dispensação de Antiagregantes Plaquetários - Diretriz para Antiagregação Plaquetária Ambulatorial" no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º Instituir, na forma do anexo desta Portaria, o "Protocolo de Prescrição e Dispensação de Antiagregantes Plaquetários - Diretriz para Antiagregação Plaquetária Ambulatorial" no âmbito do Município de Joinville.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n. 238/2020/SMS.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 7906338.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7939656** e o código CRC **C27CE533**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 250/2020

Designa servidores para trabalhar na Sessão de Instalação e Posse da 19ª Legislatura.

Cláudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos II, IV e V da Resolução nº 17 de 16 de dezembro de 2011,

Resolve:

Designar unicamente os servidores abaixo listados para trabalhar na Sessão de Instalação e Posse da 19ª Legislatura, no dia 01 de janeiro de 2021, seguindo o previsto no § 3º do art. 47 e nos arts. 59 e 60 da Lei Complementar nº 266/2008,

Alexandre Vieira - Diretor de T.I.

André Guilherme Teuber - Coordenador de Serviços do Plenário

Carlos Henrique C. B. Marques - Chefe Divisão Jornalismo, Cont. Míd Ins.

Claudinei Dias - Chefe Divisão de T.I.

Daniela Aparecida Pacheco Dias - Diretor de Assuntos Legislativos

Eliane Lisoba Borba - Cerimonialista

Fabiane Torres Woitexem - Oficial Legislativo

Geiziele Garcia de Andrade - Secretário Legislativo

Gustavo da Silva - Operador de Áudio e Vídeo

Hélio Tomaz de Aquino Júnior - Secretário Legislativo

João Batista de Souza - Chefe Divisão Apoio Oper. à Radiodifusão

Mateus Scotti Ossemer - Chefe Divisão de Suporte Legislativo

Nion Maron - Engenheiro Civil

Paulo Sérgio de Simas Horn - Chefe Divisão Patrimônio e Serv. Aux.

Priscila Evaristo Curvello - Cerimonialista

Rinaldo Barbosa Amaral - Operador de Áudio e Vídeo

Susana de Borba - Secretário Legislativo

Vitor Araújo das Neves - Operador de Áudio e Vídeo

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942839** e o código CRC **DE9914DF**.

EDITAL SEI Nº 7933280/2020 - DETRANS.UNO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

Eu Atanir Antunes - Autoridade de Trânsito do Município de Joinville - conforme Portaria GABP 016-2018 (DETRANS), HOMOLOGO as decisões dos processos de Defesa de Autuação, conforme disposto no Artigo 284, §1º do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 619/2016 do CONTRAN, bem como faço saber a todos os interessados e ao

público em geral e torno público seus resultados.

Os resultados dos recursos referem-se às infrações lavradas no âmbito do município de Joinville, cuja competência seja aquela definida na Portaria 059/2007 do DENATRAN - municipal e ou concorrentes quando lavradas por agentes de trânsito municipais.

Nos casos em que o processo for indeferido, a notificação de penalidade será encaminhada ao endereço do proprietário, conforme disposto no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

Relatório de processos lançados no sistema DETRANNET no dia 17/12/2020.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 7933285.

ATANIR ANTUNES - AUTORIDADE DE TRÂNSITO

PROCESSO SEI nº 20.0.196310-0 / DOC. 7933280



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933280** e o código CRC **360C28AD**.

EDITAL SEI Nº 7933201/2020 - SEFAZ.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU
COM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE OFÍCIO PAUTADO EM
RELANÇAMENTO
DO IPTU ANTE A ÓBITO DO TITULAR DO BEM ANTERIORMENTE
À PROPOSITURA
DA EXECUÇÃO FISCAL E COM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ISENÇÃO

**PAUTADO NO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
79/1999**

Conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 389/2013 e com fundamento nos arts. 149 e 173 do Código Tributário Municipal - CTN, bem como no inciso III, do art. 93 da Lei nº 1.330/1973, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do presente Edital,

NOTIFICA os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU abaixo indicados, acerca da decisão referente a processo administrativo de revisão de ofício pautado em relançamento do IPTU ante a óbito do titular do bem anteriormente à propositura da execução fiscal, bem como da decisão administrativa referente a processo de isenção do lançamento do IPTU do exercício de 2020.

A adoção da presente medida se faz necessária, tendo em vista que a intimação via postal restou infrutífera.

O inteiro teor das decisões poderá ser acessado através do protocolo eletrônico disponível no link: <https://accounts.joinville.sc.gov.br/> ou diretamente nas Subprefeituras.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da afixação da publicação nas sedes da Prefeitura e Subprefeituras, conforme previsto no art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.857/2003, para interposição de Recurso Administrativo perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT). O referido recurso deverá ser protocolizado através do site: <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo/> escolhendo a opção: Atendimento Fazendário – JURAT.

Processo SEI	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Assunto
20.0.150932-9	Espólio de Hulda do Rosario Brito e Espólio de Olavio Britto	12.01.30.07.0422.0000	Processo administrativo de revisão de ofício pautado em relançamento do IPTU ante a óbito do titular do bem anteriormente à propositura da execução fiscal.
47528/2019	Raquel Solange Pereira Silveira	13.21.00.58.0414.0000	Processo administrativo de isenção pautado no inciso II, do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 79/1999



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933201** e o código CRC **750864FA**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 7920364/2020 - SES.UVI

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
*2765	987/14	2085/14	EEB Plácido Xavier Vieira	Conf. PAS 3333
3053	1207/15	2425/20	Valdecir Kleine	11 UPM
3066	1222/15	2442/20	Marcelo Jung (Casa de Repouso Bom Retiro	Advertência
3068	1219/15	2439/20	Rodrigo Dillenburg Meinhardt ME	03 UPM
3071	1195/15	2413/20	Odontologia Vila Nova Ltda	Advertência
3078	1242/15	2462/20	Kavo do Brasil Ind. e Com. Ltda	Advertência
3081	1223/15	2443/20	Leila Schutz MEI	Advertência
3082	1224/15	2444/20	Soeli Lohn Buttke MEI	Advertência
3083	1225/15	2445/20	Saulo Sanches Salles ME	Advertência
3084	1227/15	2447/20	Hedna Silveira Mazzocatto	Advertência
3085	1228/15	2448/20	Natalia Ribeiro da Silva	Advertência
3086	1226/15	2446/20	Carina Firmo ME	Advertência
3088	1237/15	2457/20	MOB Laboratório de Análises Clínicas SS	10 UPM
3090	1239/15	2459/20	MOB Laboratório de Análises Clínicas SS	10 UPM
3092	1244/15	2464/20	Marilene Silvestre Bertelli ME	Advertência
3094	1185/15	2403/20	Vegínia Estela Freitas Teixeira ME	Advertência
3096	10295/15	2480/20	Sportfit Academia de Ginástica Ltda	Advertência
3098	1246/15	2466/20	Daiani Libardo ME	Advertência
3099	1248/15	2469/20	Ritmo da Forma Centro de Atividades Coletiva Ltda ME	Advertência
3100	1251/15	2472/20	Roldão Fitness Academia e Com. Var. de Vest. e Sup. Alimentares Ltda	Advertência
3106	1266/15	2488/20	Ivonete Certmann Mendes	Advertência
3107	1254/15	2475/20	Alessandra de Borba Eleoterio MEI	Advertência
3108	1255/15	2476/20	Mileide Maia de Carvalho MEI	Advertência
3109	1256/15	2477/20	Sandra da Luz	Advertência
3110	1257/15	2478/20	Vera Lúcia Gonçalves Mendes Mota	Advertência
3111	1260/15	2482/20	Clínica Pediátrica e de Odonto-Pediatria de Joinville S/C Ltda	06 UPM
3118	1261/15	2483/20	Clevanir Costa	Advertência
3121	1270/15	Relatório	Centro de Diagnóstico Pré-Natal Medicina Fetal Jlle Ltda	Anulação AI*
3122	1262/15	2484/20	Jeferson Ariel Patituci Carneiro MEI	Advertência
3123	1263/15	2485/20	Marlene Hoinatz Vieira MEI	Advertência
3124	1264/15	2486/20	Zilma Pranger MEI	Advertência
3126	1132/15	2341/20	Agropecuária Magrão Ltda	Advertência
*3333	1425/16	2656/20	EEB Plácido Xavier Vieira	05 UPM
3680	1857/19	3091/20	Edilene Pereira Aquino do Nascimento Mattos MEI	02 UPM
3728	1903/20	3138/20	Crossfit Sinistro Ltda	11 UPM
3778	1958/20	3193/20	B. O. G.	11 UPM
3793	1973/20	3208/20	A. A. da S.	11 UPM
3795	1975/20	3210/20	J. R. L. P.	11 UPM
3811	1992/20	3227/20	S. I. do R.	11 UPM
3827	2013/20	3248/20	S. C. C.	Anulação *AI

*PAS julgados de forma única

* Auto de Infração



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 18/12/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7920364** e o código CRC **A3CF74F3**.

EXTRATO SEI Nº 7937351/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 032/2020/PMJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e Corpori Sani Centro de Educação Profissional Ltda.

Objeto: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do **HOSPITAL**, de estágio curricular obrigatório, pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela CORPORI SANI.

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura.

Signatários: Fabricio da Rosa, pelo Hospital, e, Tania Maria Doin da Silva, pela Corpori.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2020, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937351** e o código CRC **775B9B1D**.

EXTRATO SEI Nº 7929236/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 592/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, assinada em 17/12/2020. No documento SEI n. 7564921, **Onde se lê: Termo aditivo ao contrato nº 592/2020, (...) Leia-se: Termo aditivo ao contrato nº 592/2019, (...)**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7929236** e o código CRC **0B5C910C**.

EXTRATO SEI Nº 7927174/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Terceiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 125/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, que versa sobre a **contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, assinada em **17/12/2020**. Onde se lê: (...) I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.179.276,90 (um milhão, cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 1.271.378,43 (um milhão, duzentos e setenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). (...) III. Os efeitos do presente termo retroagem à fevereiro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 56.826,53 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 27/02/2020 à 21/05/2020, conforme informação nº 6748639. **Leia-se:** (...) I. Alterando assim, o saldo contratual de **R\$ 1.088.360,06 (um milhão, oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais e seis centavos)** para **R\$ 1.154.401,61 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos)**. (...) III. Os efeitos do presente termo retroagem à fevereiro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de **R\$ 56.764,05 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 27/02/2020 à 21/05/2020, conforme informação nº **7588198**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7927174** e o código CRC **0771FC60**.

EXTRATO SEI Nº 7917000/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 2º Termo Aditivo ao Termo de **Contrato nº 272/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Paulo Henrique Padilha da Silva**, representada pelo Sr. Paulo Henrique Padilha da Silva, que versa sobre a **aquisição de material pedagógico para as unidades escolares**, assinada em **16/12/2020**. Onde se lê: **XXXXXXXXX** **TERMO ADITIVO**. **Leia-se: SEGUNDO TERMO**

ADITIVO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7917000** e o código CRC **03D6860C**.

EXTRATO SEI Nº 7937576/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **153/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda** representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937576** e o código CRC **14ED5DA0**.

EXTRATO SEI Nº 7916965/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **154/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7916965** e o código CRC **33107A7A**.

EXTRATO SEI Nº 7937871/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **159/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Chrispim Nedi Carrilho - EPP** representada pelo Sr. Chrispim Nedi Carrilho, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937871** e o código CRC **F9D31477**.

EXTRATO SEI Nº 7934014/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **149/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda** representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934014** e o código CRC **03D4320E**.

EXTRATO SEI Nº 7881895/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7881732/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0141/18 (SEI N.º 19.0.079557-1).

Autuado (a): Auto Elétrica Crispin Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3766/2018.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela regularização da terraplanagem na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 16/12/2020, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7881895** e o código CRC **46DC4384**.

EXTRATO SEI Nº 7911420/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7898013/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0092/18 (SEI N.º 20.0.086696-9).

Autuado (a): Silvia Trindade.

Auto de Infração Ambiental nº 2456/2018.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2456/18 com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0092/18, visto que com a atualização da base de dados do levantamento hidrográfico do município, o corpo hídrico existente próximo ao imóvel passou a integrar a macrodrenagem urbana municipal, descaracterizando-se a Área de Preservação Permanente apontada. **DETERMINO**, dessa forma, o encaminhamento do presente caso para a Unidade de Fiscalização, para que sejam tomadas as medidas que se fizerem necessárias quanto à possível edificação irregular. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 16/12/2020, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7911420** e o código CRC **8B36BAAD**.

EXTRATO SEI Nº 7879856/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7879650/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0186/18 (SEI N.º 19.0.068702-7).

Autuado (a): Waldemar Kochella.

Auto de Infração Ambiental n.º 5903/2018.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. **2.** Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. Considerando, ainda, o fato de não ter sido apresentado até a presente data, manifestação referente a obtenção de licença para atividade desenvolvida pelo autuado, **DETERMINO** seja comunicada a Unidade de Fiscalização para retorno ao local e adoção das medidas que se fizerem cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 17/12/2020, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7879856** e o código CRC **7BF44065**.

EXTRATO SEI Nº 7907681/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7907439/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0185/18 (SEI N.º 19.0.071127-0).

Autuado (a): Valdir Bartz.

Auto de Infração Ambiental n.º 5904/2018.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **MAJORAÇÃO do valor da multa para 21 (vinte e um) UPM's**, considerando o incidência da agravante prevista no inciso IX do art. 137 da Lei Complementar n.º 29/1996 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da análise técnica apresentada. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 17/12/2020, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7907681** e o código CRC **FC3981AB**.

EXTRATO SEI Nº 7925165/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7925085/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0825/17 (SEI N.º 20.0.078176-9).

Autuado (a): Michelly Aparecida Eller Marques.

Auto de Infração Ambiental n.º 3752/2017.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado vem adotando as providências necessárias à regularização da terraplanagem e da supressão de vegetação, ainda que posteriormente a lavratura do Auto de Infração Ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 17/12/2020, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925165** e o código CRC **CF306190**.

EXTRATO SEI Nº 7923057/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7922994/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0093/18 (SEI N.º 20.0.086707-8).

Autuado (a): Cleber Conte.

Auto de Infração Ambiental nº 4001/2018.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: **1. A DEMOLIÇÃO voluntária das edificações construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente**, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. **2.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7923057** e o código CRC **4872289D**.

EXTRATO SEI Nº 7922603/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7922540/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0088/18 (SEI N.º 20.0.086625-0).

Autuado (a): Gisleine dos Santos Machado Afonso.

Auto de Infração Ambiental nº 4003/2018.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: **1. A DEMOLIÇÃO voluntária das edificações construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente**, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. **2.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7922603** e o código CRC **D76105F1**.

EXTRATO SEI N° 7908847/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato n° **157/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Aglon Comercio e Representações Ltda** representada pelo Sr. Eros Carraro, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7908847** e o código CRC **FC326159**.

EXTRATO SEI N° 7905398/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato n° **158/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** representada pelo Sr. Eros Carraro, que versa sobre a aquisição de

medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7905398** e o código CRC **FBDA435C**.

EXTRATO SEI Nº 7908080/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **152/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda** representada pelo Sr. João Bosco Xavier, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7908080** e o código CRC **8A842BCC**.

EXTRATO SEI Nº 7934654/2020 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **156/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA** representada pelo Sr. xxxxx, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934654** e o código CRC **C2FB773E**.

EXTRATO SEI Nº 7937259/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **155/2020**, celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Bio Medicamentos Ltda**, representada pelo Sr. Bruno Renato Lima, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral (das classes Antimicrobianos, Quimioterápicos e Alto Custo) e contraste para o Hospital Municipal São José. O Hospital Municipal São José sub-roga o contrato, passando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a substituir o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937259** e o código CRC **A769974B**.

EXTRATO SEI Nº 7937643/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2020/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas

e Secretaria de Comunicação, e, a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE

Objeto: A cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de tecnólogo em turismo, do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na **FURJ/UNIVILLE**, com todas as vantagens de seu cargo.

Data de assinatura: Joinville, 18/12/2020.

Vigência: A partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, até 31/12/2021.

Signatários: Sr. Marco Aurelio Braga, e Cinthia Friedrich, pelo Município, e, Alexandre Cidral, pela **FURJ/UNIVILLE**,



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937643** e o código CRC **2B7ECADA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7935615/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2231/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935615** e o código CRC **37A01645**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7934036/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2232/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A**, que versa sobre a Aquisição de compressa de gaze hidrófila esteril 7,5 cm x 7,5 cm para uso no atendimento aos pacientes do Hospital São José, para um período de 90 dias, assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934036** e o código CRC **5D17E79E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7936553/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1429/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME**, que versa sobre a Aquisição e instalação de película, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, através de Sistema de Registro de Preço, assinada em 27/08/2020, no valor de R\$ 16.117,05 (dezesseis mil cento e dezessete reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936553** e o código CRC **21A76FA1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7936662/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1455/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME**, que versa sobre a Aquisição de peças e materiais para parede e forro em drywall para manutenção e adequação de layout para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José, assinada em 28/08/2020, no valor de R\$ 47.189,15 (quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936662** e o código CRC **A3CAB8DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7936906/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 1836/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 26/10/2020, no valor de R\$ 321.258,24 (trezentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936906** e o código CRC **7BB80A12**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7936984/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1434/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José, assinada em 27/08/2020, no valor de R\$ 13.951,75 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936984** e o código CRC **570F150D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7934533/2020 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1304/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, que versa sobre a Aquisição de Automatizador de Portão com instalação para a Secretaria Municipal de Saúde, assinada em 16/12/2020, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934533** e o código CRC **0F7AA0AA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7934660/2020 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1286/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Aquisição de de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville, assinada em 11/12/2020, no valor de R\$ 10.167,66 (dez mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934660** e o código CRC **9E585941**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7938449/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1435/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Elétricos, assinada em 27/08/2020, no valor de R\$ 57.189,63 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938449** e o código CRC **C55BB177**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7936788/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2233/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para uso no atendimento aos paciente do Hospital São José através de Dispensa de Licitação, assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 7.305,00 (sete mil trezentos e cinco

reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936788** e o código CRC **ACE2E4AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7935685/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2234/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para uso no atendimento aos paciente do Hospital São José através de Dispensa de Licitação, assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 32.479,18 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935685** e o código CRC **2BC82A8D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7939721/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1308/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,7 MG/ML, ENEMA, BISNAGA, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 064/2020/NAT em nome do paciente V.M, assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7939721** e o código CRC **70EA7E80**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7940025/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1307/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROLL-MED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, que versa sobre a Contratação de empresa para realização de exames para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 173/2020/NAT, em favor da usuária G.C.C.N., assinada em 18/12/2020, no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940025** e o código CRC **2BB50614**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7940830/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1431/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José, assinada em 27/08/2020, no valor de R\$ 21.495,44 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940830** e o código CRC **E790898E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7912431/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **675/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Panificadora e Merceria Helena Ltda**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que

versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social**, assinado em **16/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7912431** e o código CRC **3D63C0D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7932058/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

Contrato de Prestação de Serviços Público – Matrícula 232705-0

CONTRATADO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender as necessidades de consumo da sede do Ipreville, durante o ano 2021.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Inexigibilidade 018/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sergio Luiz Miers**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932058** e o código CRC **32F39C90**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7933725/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 149/2020 - Período: 17/12/2020 à 31/12/2020.

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02.

Objeto: aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico **nº 047/2020**.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Verba: 540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933725** e o código CRC **2ABD44F0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7932706/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 011/2020 - Período: 01/01/2021 à 01/01/2022.**Empresa:** WERNER LABORATORIOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 03.003.140./0001-01.**Objeto:** Prestar serviços de **exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica** aos usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2000**.**Valor:** R\$ 518.773,79 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais, e setenta e nove centavos) por ano.**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021, e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238 , ou outra que vier a substituí-la em 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932706** e o código CRC **8B115B78**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7932204/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 013/2020 - Período: 01/01/2021 à 01/01/2022

Empresa: LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA, inscrita no CNPJ 83.641.407/0001-25.

Objeto: Prestar serviços de **exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica** aos usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2000**.

Valor: R\$ 642.010,61 (Seiscentos e quarenta e dois mil, dez reais, e sessenta e um centavos)

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021, e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932204** e o código CRC **29065838**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7932470/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 014/2020 - Período: 01/01/2021 à 01/01/2022.

Empresa: KN JOINVILLENSE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrita no CNPJ 82.808.621/0001-17.

Objeto: Prestar serviços de **exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica** aos usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2000**.

Valor: R\$ 1.024.672,12 (Um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, e doze centavos) por ano.

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021, e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932470** e o código CRC **9D0F3090**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7932639/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 015/2020 - **Período:** 01/01/2021 à 01/01/2022.

Empresa: LABORATORIO GIMENES LTDA, inscrita no CNPJ 01.016.892/0001-81.

Objeto: Prestar serviços de **exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica** aos usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2000**.

Valor: R\$ 1.199.486,67 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos) por ano.

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021, e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932639** e o código CRC **1BDA6FCD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7917633/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **674/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Viação Verdes Mares**, representada pelos Sr. Moacir Luiz Bogo e Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a **aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores do Hospital Municipal São José**, assinado em **17/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 38.392,20 (trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7917633** e o código CRC **B3D89330**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7895407/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **655/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, representada pelo Sr. Leandro Gemin Meiga, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, assinado em **15/12/2020**, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 117.998,40 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7895407** e o código CRC **626A28E4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7905705/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento nº **659/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e o **Banco Bradesco S.A**, representado pelo Sr. Luiz Fernando Minati e pelo Sr. Filipe Rafael de Assunção, que versa sobre o **credenciamento de**

instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, assinado em 15/12/2020, com a vigência de 12 (doze) meses, sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7905705** e o código CRC **C4F5C31D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7941655/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Dispensa Nº 021/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2021.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941655** e o código CRC **604F4B1C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7934421/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 156/2020 - Período: 18/12/2020 à 31/12/20.

Empresa: AstraZeneca do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ 60.318.797/0001-00.

Objeto: aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico **nº 047/2020**.

Valor: R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Verba: 540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934421** e o código CRC **B520E10C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7937094/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 155/2020 - Período: 18/12/2020 à 31/12/2020.

Empresa: Bio Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 15.268.466/0001-40.

Objeto: aquisição de medicamentos em geral (das classes Antimicrobianos, Quimioterápicos e Alto Custo) e contraste para o Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico nº 303/2020.

Valor: R\$ 45.625,60 (quarenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Verba: 540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937094** e o código CRC **BDC46D5F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7942623/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATADO: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão Nº 039/2019 e ARP Nº 001/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942623** e o código CRC **10820652**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 7927459/2020 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **340/2020**, destinada a contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000. **Fornecedor:** Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda. **Valor Total:** R\$ 16.271,41. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7915837, de 17 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7927459** e o código CRC **9642C094**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 7934563/2020 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **355/2020**, destinada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação na modalidade de

Software como Serviço (SaaS) para o uso do ArcGIS Online. **Fornecedor:** Imagem Geosistemas e Comercio Ltda. **Valor Total:** R\$ 27.343,43. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7919527, de 17 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934563** e o código CRC **25F89A72**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7926258/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Objeto: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses dias a vigência do Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ ou seja até 18/05/2021.

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Vigência: após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMDCA, e, Ivete Negreli, pelo Hospital Infantil.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7926258** e o código CRC **7A1D5D4E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7935318/2020 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 161/2020 (assinado em 23/09/2020).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO os serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José no valor de R\$ 40.255,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 24,90% do valor atual, com vigência do contrato até **31/12/2020**, contado a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Memorando 7459180/2020 - HMSJ.UAD.AMA. Termo assinado em 18/12/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2020**.

Empresa: Josiane de Moraes - ME.

Verba: 540 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935318** e o código CRC **FA069051**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7706410/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **378/2019** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss, e a empresa **Goled Indústria e Comércio Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Souza Urzeda, que versa sobre a **aquisição de material elétrico - fios e cabos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**. O Município adita a Ata de Registro de Preços, **alterando a razão social** da empresa contratada **Goled Indústria e Comércio Ltda** para **Luz Led Indústria e Comércio Ltda**. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7214407 - SED.UIN e Alteração Contratual SEI nº 7214557. Parecer Jurídico nº 7401539 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7706410** e o código CRC **1093286A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7937988/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

Objeto: Suspende por 67 (sessenta e sete) dias, a partir de 24/12/2020, a execução do Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Esporte, através do Memorando SEI nº 7781292/2020 - SESPORTE.UTE.

Data de assinatura: Joinville, 18/12/2020.

Vigência: 67 (sessenta e sete) dias a partir de 24/12/2020.

Signatários: Estevan Cattoni, pela SESPORTE, e, Alexandre Cidral, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2020, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937988** e o código CRC **50E9C4C6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7929285/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **462/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flávio Martins Alves, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pelo Sr. Alan Valter Tavares e Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, que versa sobre a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE. O Município adita o contrato prorrogando a vigência do Contrato original por 06 (seis) meses de 31/12/2020 até 31/06/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7929285** e o código CRC **98FF4B56**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7925041/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 262/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt ME**, representada pelo Sr. Joelson Medeiros Bitencourt, que versa sobre o serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do Centreventos Cau Hansen. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/04/2021 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/01/2021, com efeitos a contar de 03/11/2020. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 7414989, n. 7517540 e n. 7796485 - SEINFRA.UNO, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7460072, Anexo SEI nº 7459809 e Parecer Jurídico SEI nº 7920875 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925041** e o código CRC **02E7B3A0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7918533/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º Termo Aditivo** do Contrato n.º **453/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC**, representada pelo Sr. Luis Haroldo de Mattos e pelo Sr. João Mário Martins, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Rede Metropolitana Governamental de Joinville por 60 (sessenta meses)**. O Município adita o contrato **suprimindo** o valor em 0,21% (vinte e um centésimos por cento), equivalente à R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). Justifica-se conforme memorandos SEI nº 7597941 e 7598700 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7918533** e o código CRC **C0C7E788**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7913089/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo Termo de Permissão nº 222/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e Valdete de Oliveira e Jaime Voss, **que versa sobre a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi.** O Município adita o contrato **transferindo o direito a exploração** do ponto de Táxi de nº 36, localizado a Rua Rolf Wiest, nº333 — Shopping Garten para o Sr. Jaime Voss, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 770.927.679-20, com RG nº 1902150 - SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Giovanni Cattoni, nº 81, Costa e Silva, Joinville/SC, em razão de mudança de atividade profissional. Em conformidade com o memorando SEI nº 7179707 - SEINFRA.UTP, Anexo documentos SEI nº 7180294 e memorando SEI nº 7694600 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7913089** e o código CRC **9EFBB2E7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7916596/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº 193/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Leasingville Transpostes Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Cunha, **que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.** O Município adita o contrato **alterando a razão social** da empresa de Transportadora Ivan Ltda ME para Leasingville Transpostes Ltda. Justifica-se

considerando as informações contidas no memorando SEI nº 7846540 e 7846671 - SAP.UAO.AAO, Anexos SEI nº 7806043 e 7806333 e Parecer Jurídico SEI nº 7889140 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7916596** e o código CRC **27DFCA7F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7916631/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 402/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e a empresa **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, representada pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino, que versa sobre a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação. O Município adita o contrato **prorrogando** a vigência e a execução do Contrato Administrativo nº 402/2016, em 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, alterando seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7916631** e o código CRC **D11CC3A6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7914086/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 108/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e a empresa **Terraplenagem MF Ltda - ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 13/05/2022 e 26/03/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7695772 - SPP.NAD, Anexo SEI nº 7695786 e Parecer Jurídico SEI nº 7831061 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7914086** e o código CRC **DD1ABAF6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7912652/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 443/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada peloa Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Construtora Parati Ltda**, representada pelo Sr. Gilberto Semann da Costa, que versa sobre a prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/06/2021 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/03/2021. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7772223 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7699781, Justificativa SEI nº 7700351 e Parecer Jurídico SEI nº 7856829 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7912652** e o código CRC **96143A64**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7907981/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, representada pelo Sr. Lindomar Amado da Cunha, que versa sobre a **contratação de Caminhão Pipa 10.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência**. O Município adita o contrato

prorrogando o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 22/04/2022 e 23/03/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7543625 - SPNE.NAD, Anexo SEI nº 7543731 e Parecer Jurídico SEI nº 7838695 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7907981** e o código CRC **0D79BAAF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7906845/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Joao Marcos Gabriel, e a empresa **ROGÉRIO ANDRIOLI EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 08/03/2022 e 14/01/2022, respectivamente. Justifica-se, em conformidade com os Memorandos SEI nº 7352481, SEI nº 7609969 - SPS.NAD, SEI nº 7758538 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 7869592 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7906845** e o código CRC **ECC52489**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7906996/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 504/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Cinthia Friedrich, e a empresa **Senff S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento**, representada pelo Sr. Marcelo Preiss, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/01/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7747098 - SGP.NAD, Anexo SEI nº 7747166 e Parecer Jurídico SEI nº 7865156 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7906996** e o código CRC **8E930360**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7921918/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Credenciamento nº 007/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e a **Caixa Econômica Federal**, representada pelo Sr. Rodrigo Monteiro Gonçalves da Silva, que versa sobre o credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/07/2022 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/02/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7591045 - SEFAZ.UGA e Parecer Jurídico SEI nº 7809235 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7921918** e o código CRC **A11CBA4C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7918355/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 172/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Rudipel Rudnick Ltda.

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 118/2020

VALOR: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/12/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7918355** e o código CRC **E5AC7CE7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7937656/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 114/2020 (assinado em 01/09/2020).

1º Termo Aditivo ALTERANDO a Cláusula Quarta, item 4.2 deste Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação, "*O período de transição para início efetivo da realização dos exames no Hospital Municipal São José será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de 07/01/2021.*", em conformidade com o DESPACHO SEI Nº 7840588/2020 - HMSJ.GAB. Termo assinado em 17/12/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, na forma da Concorrência nº 029/2019.

Empresa: Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937656** e o código CRC **BADD3896**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7938768/2020 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 276/2019 (assinado em 20/11/2017).

6º Termo Aditivo REAJUSTANDO E REPACTUANDO o contrato, atualizando o valor total do contrato de **R\$ 3.029.418,39** (três milhões, vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 3.126.390,66** (três milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), Conforme documento da empresa (SEI 5401690 e 5401703), **MEMORANDO SEI Nº 7239234 – HMSJ.UFFH.ACO e DESPACHO SEI Nº 7787519 – HMSJ.GAB**, e de acordo com o disposto na Cláusula Quarta no item **“4.16. Critério de reajuste/repactuação dos preços contratados, e sub-itens seguintes”**. Termo assinado em 17/12/2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições, incluindo todo o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, incluindo o transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinadas aos pacientes, acompanhantes e funcionários no refeitório do Hospital Municipal São José - Joinville/SC, além de mão de obra capacitada para serviço de copeiro (a), na forma do Pregão Presencial N.º **058/2017**.

Empresa: NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA.

Verba: 902 - 47001.10.302.6.2.2304. 3.3.90.00.00 – 263.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938768** e o código CRC **E5A0B561**.

ATA SEI

Em dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Credenciamento Cultural, nomeada por meio da "PORTARIA Nº 106/2020", disponibilizada e publicada no dia 11/11/2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1578, sendo parte integrante no Processo nº 20.0.148803-8, disponibilizada sob nº 7579825, reuniu-se e deliberou sobre a prestação de contas do projeto regido pelo "TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL Nº 016/2020" (7541346), celebrado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e Cooperfilm Cine, Vídeo & Eventos LTDA (Galeria 33), em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, cujo objeto denominou-se "Exposição virtual Cromografia". Com base no acompanhamento da execução do projeto e no "Relatório de Atividades de Execução do Projeto" (7931940), atestamos que a realização da proposta cultural se deu em conformidade com as especificações do processo de credenciamento tendo em contas as especificações e a qualidade. Isto posto, aprovamos a prestações de contas, de acordo com as especificações do objeto pactuado, com vista ao que preceitua o contrato e o edital de Credenciamento nº 001/SECULT/2020 (7313869).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeka Hilda Rodrigues, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vieira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931944** e o código CRC **60871E7D**.

ATA SEI

Em dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Credenciamento Cultural, nomeada por meio da "PORTARIA Nº 106/2020", disponibilizada e publicada no dia 11/11/2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Joinville nº 1578, sendo parte integrante no Processo nº 20.0.148803-8, disponibilizada sob nº 7579825, reuniu-se e deliberou sobre a prestação de contas do projeto regido pelo "TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL Nº 028/2020" (7541040), celebrado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e Bruna Giovanella Marques, em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, cujo objeto denominou-se "A Arte da Costura - do Desenho à peça". Com base no acompanhamento da execução do projeto e no "Relatório de Atividades de Execução do Projeto" (7908823), atestamos que a realização da proposta cultural se deu em conformidade com as especificações do processo de credenciamento tendo em contas as especificações e a qualidade. Isto posto, aprovamos a prestações de contas, de acordo com as especificações do objeto pactuado, com vista ao que preceitua o contrato e o edital de Credenciamento nº 001/SECULT/2020 (7313869).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeka Hilda Rodrigues, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vieira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7932645** e o código CRC **C4F4F40B**.

ATA SEI

Em dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Credenciamento Cultural, nomeada por meio da "PORTARIA Nº 106/2020", disponibilizada e publicada no dia 11/11/2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1578, sendo parte integrante no Processo nº 20.0.148803-8, disponibilizada sob nº 7579825, reuniu-se e deliberou sobre a prestação de contas do projeto regido pelo "TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL Nº 080/2020" (7553799), celebrado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e Mateus Gameiro Gleriano, em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, cujo objeto denominou-se "Entre Irmãos". Com base no acompanhamento da execução do projeto e no "Relatório de Atividades de Execução do Projeto" (7931879), atestamos que a realização da proposta cultural se deu em conformidade com as especificações do processo de credenciamento tendo em contas as especificações e a qualidade. Isto posto, aprovamos a prestações de contas, de acordo com as especificações do objeto pactuado, com vista ao que preceitua o contrato e o edital de Credenciamento nº 001/SECULT/2020 (7313869).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeka Hilda Rodrigues, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vieira, Gerente**, em 18/12/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931883** e o código CRC **2EC1E036**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2020

No cumprimento do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 20.0.024298-1, RATIFICO A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993 em favor da Empresa Viação Verdes Mares Ltda., no valor de R\$ 213.522,60 (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7939299** e o código CRC **1AC3FBC8**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 67/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **USINAGEM SILVA LTDA**

CNPJ: **32.522.144/0001-02**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 98875-7009**

Endereço: **Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, 55**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.10.05.05.3479**

CEP: **89.233-680**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **098826-0 CREA-SC**

ART: **7075663-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 7007050/2020 e SAMA.UAT 7939633/2020, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 100,00 m² de área útil, 77,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 384,16 m², registrado na matrícula de nº 9.915 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 18/12/2020, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7939730** e o código CRC **65B828E2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7858488/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 05 – R\$ 11,99; Item 06 – R\$ 3,19; Item 10 – R\$ 2,64; Item 11 – R\$ 2,64; Item 16 – R\$ 2,86; Item 17 – R\$ 2,86; Item 18 – R\$ 6,50; Item 19 – R\$ 6,50; Item 20 – R\$ 6,06; Item 21 – R\$ 6,06; Item 24 – R\$ 10,89 e Item 25 – R\$ 10,89.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7858488** e o código CRC **6D49A5E0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7858582/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Item 09 – R\$ 0,89; Item 28 – R\$ 25,00 e Item 29 – R\$ 25,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7858582** e o código CRC **9ADD62F8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7858589/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALTA COMERCIAL EIRELI, Item 22 – R\$ 49,90 e Item 23 – R\$ 49,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7858589** e o código CRC **5E6750F4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7850399/2020 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, resolve registrar os preços, através da Ata de Registro de Preços nº. **009/2020**, para futura e eventual **contratação de empresa, para confecção e fornecimento de postes de tubo de aço carbono galvanizados a fogo**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: IW8 Indústria, Comércio e Representação Comercial LTDA, Item 02 - R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7850399** e o código CRC **54CFF3B2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7938775/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 252/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de câmaras conservadoras de vacina a fim de atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda: Item 1 - R\$ 7.590,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938775** e o código CRC **02F93A66**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7934308/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2020**, destinado à **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos itens quais sejam: ITEM 97 - GRIFOLS BRASIL LTDA, R\$117,98 (UASG 927773).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934308** e o código CRC **7E5C9FF0**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7919730/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 302/2020** destinada a **Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atendimento Imediato – Urgência e Emergência do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães (CEDUG) do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 04/02/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919730** e o código CRC **6E13892C**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 7896761/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 333/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins

Funke, que os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 12 e 13 restaram FRACASSADOS, e os itens 05, 06, 07, 08 e 11 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2020, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7896761** e o código CRC **C4E725E3**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 7928558/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COSTURA REPARADORA**. Diante dos motivos expostos na Ata de Julgamento, a Pregoeira declara fracassada a licitação. A ata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/12/2020, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7928558** e o código CRC **8EDD704C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7894384/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 125/2020**, destinado a **aquisição de implantes mamários para cirurgia de reconstrução em pacientes mastectomizadas em oncologia, em regime de consignação**, na Data/Horário: **20/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2020, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7894384** e o código CRC **89E4F113**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7936758/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico nº. 295/2020**, destinado a **contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **14/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936758** e o código CRC **CFD96473**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7935814/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 386/2020**, destinado a **aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde**, na Data/Horário: **26/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935814** e o código CRC **3E7D490D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7938322/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 354/2020**, destinado a **aquisição de equipamentos hospitalares para suprir a demanda das unidades de Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Ambulatorial, Oncologia, Ortopedia, AVC Integral e Agência Transfusional do Hospital Municipal São José de Joinville**, na Data/Horário: **21/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938322** e o código CRC **96286B0B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7941728/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 398/2020**, destinado a **Aquisição de conjunto de oftalmoscópio e retinoscópio para a Policlínica Boa Vista**, na Data/Horário: **20/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941728** e o código CRC **3A18C284**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7941567/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 389/2020**, destinado a **Aquisição de Químicos, Saneantes e Cosméticos para atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **19/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941567** e o código CRC **BE715A2A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7941353/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 311/2020**, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de óleo, peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, na Data/Horário: **15/01/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941353** e o código CRC **AEE1B035**.

COMUNICADO SEI Nº 7904062/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PUBLICAÇÃO COMPLETA DE BENS IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DA LEI 4.014/1999

Relação dos bens imóveis Inscrição Imobiliária/Cadastro: nº 105.975

Descrição do Bem: Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Categoria: Bem de uso especial

Localização: Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguacu. CEP: 89221-005 – Joinville/SC

Joinville, 18 de dezembro de 2020

Claudio Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7904062** e o código CRC **BD3495BE**.

COMUNICADO SEI Nº 7931434/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MASTER	QHM-1079	BIELETA DO ESTABELIZADOR	2	580,00	1.160,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Amarante, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931434** e o código CRC **3CA14093**.

COMUNICADO SEI Nº 7941551/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna públicas as informações referentes às diárias concedidas aos vereadores no mês de dezembro/2020, contidas no Ofício nº 0120/2020 – DG, e conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006:

Vereador: Mauricinho Soares - MDB

Destino: Brasília – DF

Data da saída: 07/12/20 – 06h20

Data de retorno: 11/12/20 – 00h00

Motivo da Viagem: Segunda-feira, dia 07/12 às 11h, reunião com o Deputado Federal Carlos Chiodini, no Congresso Nacional, para tratar sobre a Infraestrutura da Estrada Saí; Às 15h reunião com o Ministro do Turismo, juntamente com o Deputado Federal Carlos Chiodini, a fim de buscar recursos para a segunda etapa da Estrada Timbé, para a segunda etapa do Parque Sambaqui Guaíra, para a implantação de Sinalização Turística voltada ao Cicloturismo e as Obras de Estruturação do Circuito Gastronômico Espinheiros. Terça-feira, dia 08/12 às 09h30, reunião com o Ministro da Saúde a fim de buscar recursos para a construção da UBS Jardim Sofia e Jardim Paraíso. Às 14h30, reunião no Ministério da Justiça, a fim de conhecer e trazer para Joinville o Projeto “Maria da Penha vai à Escola”. Quarta-feira, dia 09/12 às 09h, reunião na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para tratar sobre o novo modelo do Trapiche da Vigorelli. Às 15h, reunião no Ministério da Educação, a fim de buscar recursos para área da Educação na cidade de Joinville. Quinta-feira, dia 10/12 – das 08h30 às 13h, diversas reuniões na Câmara dos Deputados com os Deputados Federais Carlos Chiodini e Celso Maldaner.

Claudio Aragão

Presidente da Câmara

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 18/12/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941551** e o código CRC **B896FDEF**.

DECISÃO SEI Nº 7916164/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 334/2020/NAT**Solicitante: L. Z. da R.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7916141), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. Z. da R., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil, conforme especificado na receita médica, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 17/12/2020, às 20:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7916164** e o código CRC **B3BFE993**.

DECISÃO SEI Nº 7928779/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 335/2020/NAT**Solicitante: M. F.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Parque Douat*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº7926174), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. F., assistida pela UBSF Parque Douat, que objetivava a realização de fisioterapia domiciliar (código n. 03.02.06.004-9), 01 vez por semana, durante 06 meses, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7928779** e o código CRC **631725B6**.

DECISÃO SEI Nº 7913780/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de dezembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 311/2020/NAT

Solicitante: R. da S. dos S.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Ambulatorial de Psiquiatria

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7912351), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. da S. dos S., assistido pelo Serviço

Ambulatorial de Psiquiatria, que objetivava o fornecimento de Sertralina e Metilfenidato em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT"/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7913780** e o código CRC **7CC6F166**.

DECISÃO SEI Nº 7920023/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 331/2020/NAT

Solicitante: M. J. J. R

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico desfavorável, e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7918612), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. J. J. R., assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento Diosmina + Hesperidina em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**,
Coordenador (a), em 18/12/2020, às 15:09, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7920023** e o
código CRC **672AC7B5**.

DECISÃO SEI Nº 7941100/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 340/2020/NAT

Solicitante: A. dos S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Paraíso I

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7940733), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. dos S., assistida pela UBSF Jardim Paraíso I, que objetivava a realização de exame laboratorial de avidéz de toxoplasmose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941100** e o código CRC **DE9D7072**.

ERRATA SEI Nº 7931621/2020 - SAS.UAC

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Solicitamos alteração na Resolução SEI 7920691 , que seguirá como anexo desta errata, publicada em 17/12/2020, no Diário Oficial nº 1606:

Onde se lê: Resolução nº 31/2020

Leia-se: **Resolução nº 32/2020**

Att

Esta errata segue com anexo



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931621** e o código CRC **57BED76E**.

ERRATA SEI Nº 7919119/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.867, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1584, de 19 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:".

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919119** e o código CRC **DF7D08C0**.

ERRATA SEI Nº 7919207/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.795, de 06 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1575, de 06 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919207** e o código CRC **472990B1**.

ERRATA SEI Nº 7919258/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.812, de 10 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1577, de 10 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de fevereiro de 2021, na Secretaria da

Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919258** e o código CRC **6B4EDD46**.

ERRATA SEI Nº 7919330/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.831, de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1578, de 11 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919330** e o código CRC **8301BFA2**.

ERRATA SEI Nº 7919452/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.843, de 12 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1579, de 12 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7919452** e o código CRC **63A6BED0**.

ERRATA SEI Nº 7936390/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.837, de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1578, de 11 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936390** e o código CRC **205AFE96**.

ERRATA SEI Nº 7936621/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.789, de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1574, de 05 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"
Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936621** e o código CRC **A448A848**.

ERRATA SEI Nº 7936640/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.785, de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1574, de 05 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936640** e o código CRC **24A74752**.

ERRATA SEI Nº 7936690/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.853, de 13 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1581, de 16 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936690** e o código CRC **A348908B**.

ERRATA SEI Nº 7936732/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.856, de 13 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1581, de 16 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936732** e o código CRC **E19DBA56**.

ERRATA SEI Nº 7937305/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.841, de 12 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1579, de 12 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:."

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 14 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:."

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937305** e o código CRC **9EFCCA62**.

ERRATA SEI Nº 7937325/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.850, de 13 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1581, de 16 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937325** e o código CRC **69C591C7**.

ERRATA SEI Nº 7937350/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 39.846, de 12 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1579, de 12 de novembro de 2020.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937350** e o código CRC **EEC4A8D6**.

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEI Nº 7871418/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 11 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 7871343, por meio do qual promove-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 114/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, considerando que a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, solicitou

reequilíbrio financeiro para o item 97, para quem restou adjudicado o item pelo valor unitário de R\$ 117,98. Após negociação, a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA aceitou fornecer o item pelo valor registrado, qual seja: item 97, R\$ 117,98.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7871418** e o código CRC **D4B5A92C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 7928159/2020 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão SEI nº 7879518 - SAP.GAB, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 15/12/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 19.0.048012-0, instaurado em face da empresa Fernando de Aviz Epp pela Portaria nº 207/2019 (4668960) com o objetivo de apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, por meio do qual DECIDE pelas aplicação das penalidades de multa no valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2020, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7928159** e o código CRC **51C118E4**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 185/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **TRUFFER - ACABAMENTOS DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **02.349.849/0001-09**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3025-5666**

Endereço: **Rua Matilde Amim, 256**

Bairro: **Boa Vista**

Inscrição Imobiliária: **13.21.20.86.0009**

CEP: **89.206-050**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: **7585341-4**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 7071232/2020 e SAMA.UAT 7940110/2020, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 1.157,00 m² de área útil, 460,25 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.157,00 m², registrado na matrícula de nº 43.700 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema contendo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo três estágios, utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
4. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluente INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 18/12/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940237** e o código CRC **4C37DA6F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7923379/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 025/20208/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**4.1** Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária resumida: 512 - 46001.10.02.6.2.2291.3.3.50.00.00 - *Fonte de Recurso* 238; e, 511 - 46001.10.02.6.2.2291.3.3.50.00.00 - *Fonte de Recurso* 102."

Leia-se:

"**4.1** Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária resumida: 517 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00.00 - *Fonte de Recurso* 238; e, 516 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00.00 - *Fonte de Recurso* 102."



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7923379** e o código CRC **7FD32FB1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924577/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 054/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 054/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguinte dotação orçamentárias : 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100 e 599 – 41001.8.244.8.2.2320.3350."

Leia-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguinte dotação orçamentárias : 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924577** e o código CRC **8BCB21E1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924456/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Síndrome de Down de Joinville.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 006/2020/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 593 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000"

Leia-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100"



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924456** e o código CRC **2367FE2C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924662/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924662** e o código CRC **AAA86514**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924708/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação 12 de Outubro.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 780 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 – Fonte 100."

Leia-se:

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100"



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924708** e o código CRC **EBADD762**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924750/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 593 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000"

Leia-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100.."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924750** e o código CRC **929617DA**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924815/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 038/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Fachinni Pro Solidariedade e Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 038/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"1.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924815** e o código CRC **1B2AF0AF**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924871/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 008/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 008/2020/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 833 - 18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 - Fonte 609."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 617 - 18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 - Fonte 209."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924871** e o código CRC **30CAB189**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924922/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 031/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924922** e o código CRC **AE31E270**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924963/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 027/2019/PMJ

Data da assinatura: 05 de junho de 2019.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2019, alterando a Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 027/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924963** e o código CRC **BEB7F6F4**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7924987/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Amigos do Autista - AMA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7924987** e o código CRC **C715AE56**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7925020/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguinte dotação orçamentárias : 593 – 41001.8.244.8.2.2320.3350 - Fonte 100 e 599 - 41001.8.122.1.2.2322.3.3.90 - Fonte 235"

Leia-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguinte dotação orçamentárias: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925020** e o código CRC **045F360D**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7925088/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Água da Vida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeiro do Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 780 – 41001.8.244.8.2.2365.3350 - Fonte 100."

Leia-se:

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100"



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7925088** e o código CRC **2DE27242**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7934638/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 007/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 007/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**4.1** As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 593 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000."

Leia-se:

"**4.1** As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934638** e o código CRC **DAB048B7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 42/19 - Considerando que não há indícios do cometimento de infração disciplinar, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2020, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7934628** e o código CRC **4625EEDF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 472/2020

Luana Siewert Pretto, Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 185/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Fabício Rachadel Costa**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PALLETS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula Nº **1223** - Gestor do Contrato

Tiago de Oliveira Andrioli, Matrícula Nº **775** - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula Nº **1188** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7928379** e o código CRC **22C38FCC**.